

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2022

Comitente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Leiloeiro (a) Oficial: Jonas Gabriel Antunes Moreira. JUCEMG nº 638.

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Transito Brasileiro e demais legislações aplicáveis e vigentes, será realizada licitação, na modalidade leilão, para desalienação dos bens constantes e relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, presitiando a Hasta Publica Presencial e pela Internet via Sitio do leiloeiro online de nº **002/2022** pelo Credenciamento de nº 001/2021, á Leiloeiro Oficial, Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, matrícula JUCEMG nº 638, devidamente habilitada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a desalienação de bens móveis servieis e inservíveis, sendo **12 (doze) veículos condicionados como RECUPERAVEL e SUCATA e 05 (cinco) equipamentos despatromoniados condicionados como INSERVIVEIS**, pertencentes a COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis por deterioração temporal. Considera como bens servieis os bens (veículos) que poderão voltar a circular em vias publicas, após regularizado administrativa e fisica dos mesmos dentro dos prazos previstos na normatização vigente, nos casos de automoveis previstos na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será exclusivamente presencial, nas dependencias do Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida do Comitente, situado á Rua Direita, nº 408 – Adeodato em Santa Luzia/MG, presidida pelo Leiloeiro Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, com abertura para lances no dia 17/11/2022, a partir das 10:00 horas, com encerramento após ofertados todos os itens citados no referido anexo I, ocorridos 03 vezes consecutivos ou por determinação da CPL presente, simultaneamente para recebimento de ofertas.



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação no local, data e horários abaixo indicados:

Os interessados poderão examinar presencialmente e visualmente os lotes os bens disponibilizados no período compreendido nos dias 09 á 11 de novembro de 2022, na Av. Oito, nº 50, Carreira comprida, Santa Luzia/MG, de 09:00 às 15:00 horas ou nos sites da Prefeitura: www.santaluzia.mg.gov.br ou www.mgl.com.br;

O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, camiseta com manga, calças compridas e uso de **MÁSCARA**, neste caso por previsão de normatização vigente. **Não será permitido o acesso ao local portando material e vestimenta inadequada ao decoro publico onde ocorrerá a Hasta Publica.**

Não será permitido colocar os bens disponibilizados em funcionamento durante as visitas, sendo esta **exclusivamente VISUAL**.

5. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS

Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do COMITENTE ou do leiloeiro a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerem aos indispensável vistoria pessoal aos bens.

No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.

Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**

veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN e/ou Ciretran/MG (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi – NIV, reposição de motor, funilaria, alteração de cor, vistoria e/ou adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

O veículo arrematado como SUCATA, encontra se automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionada a CPL – Comissão Permanente de Licitação antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores Estaduais, Municipais e/ou prestadores de serviços direta ou indiretamente do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, reciclagem



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**

e comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema informatizado do DETRAN-MG e Leiloeiro.

7. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

Para participação do leilão, os interessados deverão cadastrar-se no *site* www.mgl.com.br, que após aceitar as “Condições para Participação de Leilões – Anexo do Edital de Leilão” dispostos no link “Cadastre-se”, onde receberá a efetiva confirmação de cadastro. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão nos sites do Leiloeiro e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. O interessado também poderá contar com suporte no horário comercial pelo telefone (31) 3249-8172 com Sr. Pedro Vitor. Os interessados poderão ofertar lances em diversos lotes, sendo considerado vencedor, o que obter o maior valor ofertado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO PRECENCIAL E ONLINE

Os interessados em participar da Hasta Publica, deverão estar presente ao local e hora marcados contido no edital, portando toda documentação pertinente a PF – Pessoa Física ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Juridica. No caso de Pessoa Juridica, os responsaveis que não puderem estar presentes, deverão apresentar preposto devidamente documentado conforme previsto no anexo II deste edital, até a abertura do Leilão, sendo encaminhado a CPL para conhecimento.

Não será permitida a nenhum interessado ofertas lances em nome de terceiros, sem a devida apresentação de preposto.

Para os itens ofertados os lances via internet, somente serão aceitos após comprovado seu cadastro junto ao Leiloeiro e apresentado a CPL antes da abertura do processo licitatório de Leilão.

A Hasta Publica será encerrada somente após confirmação da CPL ao Leiloeiro Oficial, após concluída todos os procedimentos legais.

O leiloeiro Oficial que presidirá a referida Hasta Publica, entregará antes da abertura do processo licitatório relação física dos interessados que poderão participar da arrematação dos bens considerados SUCATAS, cadastrados até a presente data e hora da abertura.

9. DOS VALORES

Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.

Além do quinhão ofertado pela arrematação, no qual deverá ser realizado pela guia

DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo Departamento de Finanças do Erário Público, encaminhado ao arrematante via email, contendo prazo de vencimento da respectiva guia, não sendo prorrogável.

Quanto ao valor pertinente de percentual do Leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal e prevista na legislação vigente, no montante de 05% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, **EXCETO** aqueles que por ventura, estiverem indicados no “ANEXO I” que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional e o DPVAT (seguro obrigatório) do ano, como estabelecido na normatização vigente.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

O pagamento total da arrematação deverá ser realizado pelo arrematante mediante recebimento da guia DAM, na conta bancária do COMITENTE.

Do pagamento do percentual do Leiloeiro Oficial deverá estar contida no Edital, na devida publicidade e na abertura da Hasta Publica pelo mesmo que presidirá o referido procedimento licitatório, conforme o art. 27 do Decreto-lei 21.981/32.

O pagamento dos bens arrematados será realizado pelos arrematantes conforme especificado abaixo:

O arrematante receberá uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários contido na Guia DAM para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o Departamento de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia, pelo telefone (31) 3249-8172, afim de obter os dados para pagamento, uma vez que o prazo de 48 horas de dias úteis para pagamento do valor oferecido é improrrogável.

Não será permitido o pagamento através de depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa- rápido), ou PIX, sendo unico e exclusivamente por intermédio da Guia DAM.

Não haverá restituição parcial ou total de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade como presente edital para que exclua todos efeitos legais.

É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), salvo excessão por motivo de De Cujus do arrematante e só se procederá à entrega de qualquer bem após a confirmação da compensação bancária do pagamento de todos os lotes do mesmo arrematante, com apresentação do Relatório emitido pelo Departamento de Finanças Municipal ao Departamento de Transporte da Administração.

Os comprovantes de pagamentos das guias deverão ser apresentados ao Comitente (Departamento de Transportes da Prefeitura), presencialmente na Avenida Oito, nº. 50, Bairro Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, do referido Departamento de Transporte, quando agendado para a retirada do bem.

Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os devidos pagamento não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada.

Nesse caso, o arrematante fica obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro 05% (cinco por cento) e o valor correspondente ao Comitente 20% (vinte por cento) do lance vencedor será, a título de multa.

Poderá o Comitente emitir Guia DAM, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novas Hasta Publica realizados por Ente Publico e comunicação a JUCEMG para providências Cabíveis.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

O recibo de transferência (CRV) será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “Nota de Arrematação no Leilão” emitida pelo leiloeiro.

Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV.

Para a retirada do(s) veículo(s) o arrematante deverá assinar o CRV, face ao enquadramento da norma, contendo a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade e/ou verdadeira, de quem esteja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s),

inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE providenciará a comunicação da venda ao DETRAN, com inserção dos dados pertinente a cada veículo denominado RECUPERAVEL.

Para viabilizar a transferência do(s) veículo(s) o COMITENTE fornecerá ao arrematante cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos (naquilo que dele dependa), bem como providenciar as assinaturas necessárias.

Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes junto ao Órgão competente.

No ato do recebimento do CRV deverá ao arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

12. DA RETIRADA DOS BENS

Os bens deverão ser retirados pelo arrematante a partir do dia 24 até ao 30 de novembro de 2022, mediante prévio agendamento com a comitente (Departamento de Transportes Municipal) pelo telefone (31) 3649-8172 com Sr. Pedro Vitor, devendo no ato da retirada ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos em copia autenticada em Cartório ou em copias simples acompanhada do original para autenticação de servidor da CPL da Prefeitura e veículo reboque com o ônus por conta do arrematante:

*** Pessoa Física – PF:**

- a) Nota de Arrematação em Leilão” emitida pelo Leiloeiro;
- b) Registro Geral – RG do outorgante;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Procuração (anexo II) com objeto direto descrito no corpo da mesma, com assinatura e autenticação em cartório por verdadeira ou autenticidade;
- e) Registro Geral – RG do outorgante;

* **Pessoa Juridica - PJ:**

- a) Nota de Arrematação em Leilão” emitida pelo Leiloeiro;
- b) Registro Geral – RG do sócio que assina pela empresa em separadamente ou em conjunto;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ ;
- d) Contrato Social ou ultima Alteração Contratual;

A “Nota de Arrematação do Bem em Leilão” será enviada ao e-mail do arrematante no ato de seu registro junto ao Leiloeiro, autorizando-o sua participação no leilão para aquisição de Veículo(s) RECUPERÁVEIS ou SUCATAS. O arrematante que não tenha e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de arrematação do leilão, poderá solicitar uma via no Departamento de Transporte da Prefeitura.

Após ofertado o quinhão sobre o bem disponibilizado, o arrematante fica responsável retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e o transporte se necessárias, arcando com todos os custos necessários.

Todos os bens (veículos) disponibilizados e arrematado neste leilão será retirado no periodo de 08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas durante o expediente do Centro Administrativo, OBRIGATÓRIAMENTE mediante agendamento e reboque.

O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem), assinando um Termo de Responsabilidade no Departamento de Transporte Municipal, na pessoa do **Diretor – Sr. Wallace Lopes Gonçalves**. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

Não será permitido, nos locais onde estão custeados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados, salvo exceção, **apenas** adaptação de rodas extras trazidas pelo arrematante para o transporte quando da retirada sobre supervisão do Setor de Manutenção Municipal.

A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens arrematados.

A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
SANTA LUZIA**

*** Preposto (terceiros) para PF e PJ:**

- a) Nota de Arrematação em Leilão” emitida pelo Leiloeiro;
- b) Registro Geral – RG do Outorgante;
- c) Comprovante de Endereço do outorgante;
- d) Procuração (anexo II) com objeto direto descrito no corpo da mesma, com assinatura e autenticação em cartório por verdadeira ou autenticidade;
- e) Registro Geral – RG do outorgado;
- f) Comprovante de endereço do outorgado;
- g) Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, do reboquista;
- H) CNH do reboquista.

O arremateante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias úteis, após informada a liberação pelo Departamento de Transporte, e ao pagamento efetuado e compensado aos cofres municipais, **PERDERÁ** o direito ao bem, incluído-o novamente ao patrimônio do Comitente para os devidos fins.

13. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do leilão, registrando-o no Departamento de Protocolo da Prefeitura para encaminhamento a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficará o(a) Leiloeira Oficial impedido de alterar a composição e/ou agrupamento dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação, sendo este procedimento de responsabilidade da CPL.

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

As fotos dos bens disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e

do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados.

Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote(s) de bem só deve se dar após visita física e/ou nos sitios para aferição real dos bens, ou seja, após abertura da Hasta Publica no dia e hora pre-estabelecidos neste edital.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, após comunicado a CPL e autorização presente até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.

Qualquer comunicação, solicitação ou notificação de competência ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, Whatsapp, redes sociais, etc., são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro ou ao Comitente controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.

Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro.

Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.

A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 26/10/2022.



Thiago Henrique Ferreira
Sec. De Administração Municipal